

EMENDA N°

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 86 do Substitutivo.

JUSTIFICAÇÃO

Como propusemos em outra Emenda, os loteamentos para fins urbanos em área fechada serão regidos na forma proposta. Daí se justifica a supressão do art. 86, que trata de condomínio urbanístico.

21/10/03

DATA

—
ASSINATURA PARLAMENTAR